

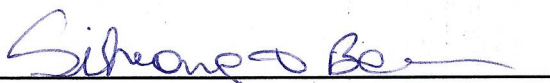
AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a instauração do presente processo para CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da requisição conforme art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Designo, desde já, a Sra. Jéssica da Veiga, assessora parlamentar, para proceder a uma pesquisa de preços em pelo menos três empresas do ramo pertinente a confecção de uniformes.

Encaminha-se à Secretaria para a adoção das providências cabíveis.

Boa Vista do Cadeado, RS., 15 de fevereiro de 2023.



SILVANA TERESINHA BAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Boa Vista do Cadeado, RS.



CARTA PROPOSTA

De: Perotti Indústria e Comércio

Tel. (55) 3322 2669

CNPJ 03497578/0001-93

Rua Voluntários da Pátria, 231.

Cruz Alta / RS CEP 98025-770

Para: Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado

A/C de Angela Brondani

Endereço: Avenida Cinco Irmãos, 1080

Boa Vista do Cadeado - RS

E-mail: cmbvc@hotmail.com

Orçamento para fornecimento de uniformes:

Produto	Preço unitário	Preço total
9 Camisas manga longa, com logomarca na frente	142,00	1.278,00
8 Camisetas femininas, manga longa, com logomarca na frente	142,00	1.136,00
17 Polos com logomarca na frente	85,00	1.445,00
total		RS 3.859,00

Prazo de entrega- 30 dias após a confirmação.

Condições de pagamento – a combinar.

Proposta válida por 30 dias

03 497 577 /0001-93

Cruz Alta, 17 de fevereiro de 2023.

DEOCLECIO PAULO PEROTTI

Rua Voluntários da Pátria, 231.

CEP 98 025-770

CRUZ ALTA - RS.


Deoclecio Paulo Perotti

ORÇAMENTO DE UNIFORMES

Para: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado

Av. Cinco Irmãos, 1080, centro

Boa Vista do Cadeado – RS

E-mail: cmbvc@hotmail.com

DE: VITORIA UNIFORMES ESCOLARES

Proprietário: Rodrigo Malheiros Horbach

CNPJ: 11.693.976/0001-03

Rua Duque de Caxias, 181. Bairro São Miguel


E-mail: vcsserigrafia@hotmail.com

Tel. (55) 3326 4810

Cruz Alta / RS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Camisas manga longa, com logomarca	9	145,00	1.305,00
02	Camisa manga longa feminina, com logomarca	8	147,00	1.176,00
03	Polos com logomarca	17	88,00	1.496,00
Valor Total				R\$ 3.977,00

Cruz Alta, 17 de fevereiro de 2023.


Rodrigo Malheiros Horbach

11.693.976/0001-03

Rodrigo Malheiros Horbach

Rua Duque de Caxias, 181 - São Miguel

CEP 98025-030

CRUZ ALTA - RS

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES

OURO GRAF COMUNICAÇÃO VISUAL

Proprietário: Flori Renato Binsfeld

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 428. Centro. CEP 98005104

Telefone: (55) 3324 3503

CNPJ: 26.841.525/0001-43

Para: Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado - RS

Endereço: Avenida Cinco Irmãos, 1080

Boa Vista do Cadeado - RS

E-mail: cmbvc@hotmail.com

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Camisas manga longa, com logomarca	9	R\$152,00	R\$1.368,00
02	Camisete manga longa, com bordado na frente logomarca	8	R\$155,00	R\$1.240,00
03	Camisas polo com logomarca	17	R\$92,00	R\$1.564,00
Total				R\$ 4.172,00

Cruz Alta, 18 de fevereiro de 2023.

26 841 525/0001-43

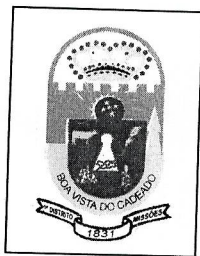
FLORI RENATO BINSFELD

Rua Voluntários da Pátria, 428

CEP 98.005-104

Flori Renato Binsfeld

CRUZ ALTA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

PARECER CONTÁBIL - Nº 16/2023

Em atenção a solicitação de compra para verificar a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ** recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) específica(s) abaixo;
- NÃO HÁ** recurso orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentária.

DADOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Data da Dispensa de licitação: 17/03/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Nr. Dispensa de licitação / Ano: 012/2023

Objeto da dispensa: Contratação de empresa para aquisição de 37 (trinta e sete) uniformes, sendo 9 (nove) unidades de camisas manga longa, com logo marca na frente, 8 (oito) unidades de camisetes femininas, manga longa, com logo marca na frente e 17 (dezessete) unidades de polos com logo marca na frente, para os agentes públicos da Câmara de Vereadores.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO

Cod. Red.	Um.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Complem. Do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
06	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.0501	3.3.90.39.17.00.00.00.0501	R\$ 15.524,04	R\$ 3.859,00
					Total Previsto:	R\$ 3.859,00
					Total Geral:	R\$ 3.859,00
					Saldo Geral:	R\$ 11.665,01

Obs: Podendo ser suplementado, caso necessário.

Boa Vista do Cadeado, 27 de março de 2023.


Franciele Alves Saraiva
Contadora
CRCRS 098940/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

PARECER JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2023

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado - RS, solicitante do parecer jurídico acerca do processo de dispensa de licitação em análise, cujo objeto é a Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

Passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico, a análise da viabilidade e regularidade do processo de dispensa.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles leciona sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, tendo em vista a necessidade de, além de buscar a proposta mais vantajosa, assegurar o atendimento aos princípios da impessoalidade e da isonomia. No entanto, a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim como a Lei de Licitações prevê a obrigatoriedade do procedimento licitatório, **excetua esta mesma regra, permitindo a contratação direta através de processos de dispensa e**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

inexigibilidade de licitação, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular em hipóteses legalmente previstas no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, consubstanciando situações em que a licitação é possível, mas por permissivo legal há possibilidade de dispensá-la. Há, portanto, certa discricionariedade do agente administrativo, vez que a licitação poderá ser dispensada.

Conforme ensina o doutrinador Marçal Justen Filho: "*a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir*".

É cediço que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conquanto não exigem o cumprimento de alguns formalismos necessários em um processo de licitação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública pela norma do art. 37 da Constituição Federal e pelo art. 3º da Lei 8.666/93.

Destarte, está claro que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93, contudo, no caso em análise, a pretensa contratação por dispensa de licitação tem seu amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º. 8.666/93, que assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 ($R\$176.000,00 \times 10\% = R\$17.600,00$ - Decreto nº 9.412/2018), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ainda, deve-se demonstrar o interesse público na aquisição de bens e serviços, o que se perquire por meio da justificativa para deflagração do processo. No caso em tela, a contratação tem por finalidade a aquisição com o fito de melhor desempenho das funções que são inerentes ao Poder Legislativo Municipal, padronização visual da repartição pública e facilitação da identificação de seus respectivos servidores.

No tocante ao aspecto legal e orçamentário-financeiro do procedimento, é mister esclarecer, ainda, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação se mostra imprescindível a comprovação de que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, bem como que o valor contratado está amoldado ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo quatro cotações de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

Dos orçamentos apresentados, é possível inferir que as três propostas têm o valor balizado dentro do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Obviamente, há que se analisar a proposta mais vantajosa dentre às 3 apresentadas.

Logo, o menor preço ofertado à administração pública se traduz na vantajosidade da contratação.

Diante de todo o exposto, opina-se pela correta formalização do processo sob forma de dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

Boa Vista do Cadeado, RS., 16 de março de 2023.

RAFAEL LENUZZA AMARAL
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/RS 109.036



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÕES N°.012/2023

COMPRAS SERVIÇOS OBRAS OUTROS

OBJETO- ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

Solicitação efetuada pelo: **GABINETE DO PRESIDENTE** Recursos: Próprios

Pagamento: 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

DA CONTRATADA: DEOCLECIO PAULO PEROTTI

CNPJ: 03.497.578/0001-93.

VALOR: R\$ 3.859,00 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Contabilidade)	
<input checked="" type="checkbox"/> Há previsão	<input type="checkbox"/> Abertura de licitação modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
<input type="checkbox"/> Não há previsão	<input checked="" type="checkbox"/> DISPENÇA DE LICITAÇÃO: Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
ORGÃO: 01 UNID:01.01	<input type="checkbox"/> INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Base Legal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.70.00.00.00.0501 - confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição com o fito de melhor desempenho das funções que são inerentes ao Poder Legislativo Municipal, padronização visual da repartição pública e facilitação da identificação de seus respectivos servidores.	

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autorizo Abertura de Licitação

Dispensar a Licitação

Inexigibilidade de Licitação

Autorizo Empenho

Reconhecimento da despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

Boa Vista do Cadeado/RS, 17 de março de 2023.

Silvana Bauer

SILVANA TERESINHA BAUER - PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.497.578/0001-93
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/11/1999

NOME EMPRESARIAL
DEOCLECIO PAULO PEROTTI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R VOLUNTARIOS DA PATRIA

NÚMERO

231

COMPLEMENTO

CEP

98.025-770

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CRUZ ALTA

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **14:39:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEOCLECIO PAULO PEROTTI
CNPJ: 03.497.578/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:15 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **77FE.69B0.27EB.DED8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DEOCLECIO PAULO PEROTTI**

CNPJ base: **03.497.578/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23198086**
Autenticação: **33295122**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1913/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 136050 - DEOCLECIO PAULO PEROTTI

CNPJ/CPF: 03.497.578/0001-93

Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 231

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Cruz Alta - RS

CERTIFICO, para os devidos fins, que em consulta ao Sistema da Dívida desta Secretaria, foi verificado que até a presente data não consta dívida em nome do(a) Requerente acima identificado(a), ressalvado nos termos do art. 294 da Lei 0096/83, o direito da Fazenda Pública municipal de cobrar dívidas que venham ser apuradas de responsabilidade do mesmo.

Validade da Certidão até: 08/06/2023

Finalidade

FINS DE DIREITO

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Cruz Alta (RS) 10 de março de 2023.

José Roberto Pieniz

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.497.578/0001-93
Razão Social: DEOCLECIO PAULO PEROTTI
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 231 / CENTRO / CRUZ ALTA / RS / 98025-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030101090775605267

Informação obtida em 06/03/2023 14:04:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO PAULO PEROTTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.497.578/0001-93

Certidão nº: 9561534/2023

Expedição: 06/03/2023, às 14:03:27

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO PAULO PEROTTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.497.578/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

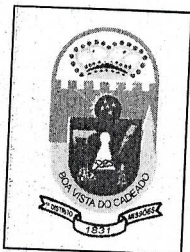
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Boa Vista do Cadeado – RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO-RS.

CONTRATADO: DEOCLECIO PAULO PEROTTI, inscrito no CNPJ sob nº 03.497.578/0001-93.

VALOR: R\$ 3.859,00 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

PRAZO: 30 dias.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.70.00.00.00.0501 - confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Boa Vista do Cadeado, 27 de março de 2023.

Vereadora **SILVANA TERESINHA BAUER**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra. SILVANA TERESINHA BAUER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado, RS., no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 010/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **DEOCLECIO PAULO PEROTTI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.497.578/0001-93, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 3.859,00 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Boa Vista do Cadeado, RS., 27 de março de 2023.



SILVANA TERESINHA BAUER
Presidente da Câmara de Vereadores de
Boa Vista do Cadeado, RS.